



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE  
CEP: 56.355-000 Fone: 87 38651429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83 E-mail: prefdormentes@uol.com.br

## GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 364/2009.**

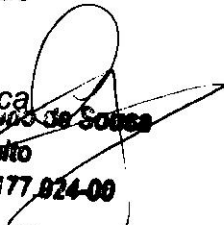
Ampla composição de representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Dormentes**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando adequar a legislação municipal aos termos da Lei Federal nº 11.494/2007, a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 278/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por no mínimo 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:.”*

- I) 02 (dois) representantes indicado pelo Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II) 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, devidamente emancipados;

  
Geonânio de Sousa  
Prefeito  
CPF nº 471.177.824-00



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE  
CEP: 56.355-000 Fone: 87 38651429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83 E-mail: prefdormentes@uol.com.br

### **GABINETE DO PREFEITO**

- VII) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo um indicado pela bancada de situação e outro da oposição (com seus respectivos suplentes).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**GEOMARCO COELHO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal